



Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/SC

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2021

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”

CONVÊNIO 918968/2021 Processo nº 25000.166508/2021-33

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA – ABST/HST, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, neste ato representada por seu Presidente Sr. Pedro Michels Neto, informa que está instaurando procedimento de cotação de preços destinada a seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição do equipamento, de acordo com as características indicadas nos anexos I e II e segundo as condições estabelecidas no presente edital.

Os recursos que viabilizarão a aquisição do objeto deste procedimento de cotação são oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Processo nº **25000.166508/2021-33**- Convênio SICONV nº **918968/2021** “Aquisição de Equipamento e Material para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”

1. OBJETO

A presente cotação tem por finalidade a ampla consulta de preços para a aquisição do equipamento descrito nos Anexos deste instrumento:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta do Contrato;

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até o dia 13 de janeiro de 2022, diretamente no Setor de Administrativo da ABST-HST, localizada na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370, Centro – Braço do Norte/SC.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser protocoladas em envelopes identificados e lacrados no Setor Administrativo com a Colaboradora Helena Henriques Ramos, nos horários das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira, da seguinte forma:

DE:

(Nome da Empresa Proponente) –Fone: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

E--mail:

Para:

Associação Beneficente Santa Teresinha– ABST/HST

Rua Jacob Batista Uliano, 1370 – Centro – Braço do Norte/SC – CEP: 88.750-000

“COTAÇÃO DE PREÇOS 004/2021

Objeto: “Aquisição de Equipamento e Material para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C da Gerente Administrativa Helena Henriques Ramos



Hospital
Santa Teresinha,
BRAÇO DO NORTE/SC

DE:

(Nome da Empresa Proponente) –Fone: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

E--mail:

Para:

Associação Beneficente Santa Teresinha– ABST/HST

Rua Jacob Batista Uliano,1370 – Centro – Braço do Norte/SC – CEP: 88.750-000

“COTAÇÃO DE PREÇOS 004/2021

Objeto: “Aquisição de Equipamento e Material para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

A/C da Gerente Administrativa Helena Henriques Ramos

3.1. Dentro do envelope a empresa proponente deverá encaminhar a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo signatário da empresa, contendo as seguintes informações:

- 3.1.1.** Identificação e endereço completo da empresa proponente, com e-mail;
- 3.1.2.** Descrição do equipamento cotado de forma correta e clara;
- 3.1.3.** Indicação do País de Origem, Fabricante, Marca e Modelo do equipamento ofertado;
- 3.1.4.** Preço unitário e fixo dos equipamentos em moeda corrente nacional (CIF);
- 3.1.5.** Validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa dias) dias;
- 3.1.6.** Prazo de entrega – no máximo de 90 (noventa dias) dias;
- 3.1.7.** Prazo de instalação imediata (tão logo os equipamentos sejam entregues na ABST/HST);

3.2. Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar, os seguintes documentos, relativos ao equipamento cotado:

- a)** Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a ABST/HST a este título no período supra descrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a ABST/HST;
- b)** Apresentar Termo de Compromisso, *por escrito*, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus à ABST/HST, sempre que solicitado;
- b1)** A empresa deverá apresentar proposta de contrato de manutenção dos equipamentos pós garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- d)** Declaração **EXPRESSA** de que o produto ofertado é equipamento novo, entendido como tal, de primeira utilização.
- e)** Data, assinatura e identificação do signatário.
- f)** Apresentar comprovação de Assistência Técnica na Região Sul do Brasil, compreendida entre os Estados de Santa Catarina, Paraná ou Rio Grande do Sul.

3.3. Dentro do envelope a empresa proponente deverá encaminhar a sua **DOCUMENTAÇÃO DE MANUTENÇÃO** redigida em português de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras,

devidamente datada, numerada e assinada pelo signatário da empresa, contendo as seguintes informações:

3.3.1. Relativos à capacidade Jurídica

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

3.3.2. Relativos a Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)**;
- b) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal;
- c) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente, com relação à regularidade fiscal estadual;
- d) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria de Finanças Municipal**, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- g) Prova de regularidade Trabalhista – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da empresa proponente.

3.4. Apenas após a análise da documentação de habilitação da empresa é que será aberto o envelope de cotação de preço, caso não cumprindo os requisitos necessários exigido na etapa de habilitação, será desconsiderada a cotação e o envelope lacrado ficará à disposição da empresa participante pelo período de 60 (sessenta) dias. Após este prazo será inutilizado.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.1. O presente procedimento de cotação segue as regras Da Portaria 507/2011, razão pela qual não está vinculado aos rigores da Lei 8.666/93. A escolha da melhor proposta será realizada pela **Direção** e pela Comissão **Permanente de Cotação e Licitação**.

4.2. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** O julgamento do processo leva em consideração critérios holísticos com o uso da metodologia de Custo Total de Propriedade (do inglês TCO), ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento. Os fatores que regerão a disputa e respectivos pesos seguem transcritos abaixo:

4.2.1 - **FATOR Compatibilidade (C)** – Este fator apura a Compatibilidade do item ofertado pela licitante **em relação ao descritivo do Edital**, de modo que um proponente pode não ter o produto 100% compatível com o descritivo, mas mesmo assim atender a FINALIDADE exigida pela instituição, em uma proporção menor de compatibilidade:



Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/SC

Relevância	Compatibilidade com os descritivos	Conformidade
5	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com compatibilidade acima do lote ora licitado.	Análise documental
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com compatibilidade igual ao lote ora licitado.	Análise documental
3	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características acima do lote ora licitado.	Análise documental
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características iguais ao lote ora licitado.	Análise documental
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características diferentes do lote ora licitado.	Análise documental

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

4.2.2 - FATOR Propriedade (P) - Este fator apura os Custos Totais de Propriedade (do inglês TCO) ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento. Esta ferramenta leva em conta **atividades transacionais** (relacionadas com a efetivação do pedido e com os custos incorridos com o transporte e recebimento do produto e inclui também o preço da compra (custo direto), impostos de aquisição e desembaraço, transporte do produto), bem como **atividades pós-transacionais** (são os custos incorridos em ações realizadas após a entrega do produto ou serviço do fornecedor), tais como os custos de implementação, custos de suporte mensal, consumo de recursos da infraestrutura hospitalar como água, gases e energia elétrica, custo de peças de reposição e custos de manutenção, reparo e operação (MRO). A pontuação é apurada pelo resultado percentual da somatória de valores de consumo no tempo de vida estimado t (10 anos p.ex.) somados ao custo inicial, dividido pelo valor de aquisição do item lançado no edital. O percentual é classificado numa das 5 faixas abaixo:

Relevância	Custo Total de Propriedade	Conformidade
5	Abaixo de 1,50 (50%) do custo inicial do item	Diligências cálculo +
4	Entre 1,50 e 2,00 (50% a 100%) do custo inicial do item	Diligências cálculo +
3	Entre 2,00 e 3,00 (100% a 200%) do custo inicial do item	Diligências cálculo +
2	Entre 3,00 e 4,00 (200% a 300%) do custo inicial do item	Diligências cálculo +
1	Acima de 4,00 (300%) do custo inicial do item	Diligências cálculo +

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

4.2.3 - FATOR Qualidade (Q): Este fator apura a maturidade dos processos internos da Licitante na fabricação dos equipamentos, com base na observância de padrões e normas ISO 9000, nas



Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/S/C

normas ABNT-IEC-60.601 e suas normas colaterais e acessórias, além de diligências e provas de conceito realizadas dentro e fora da instituição, de conformidade com a tabela abaixo:

Relevância	Qualidade Percebida	Conformidade
5	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características acima do lote ora licitado.	Diligência técnica
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características iguais ao lote ora licitado.	Diligência técnica
3	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características de magnitude menor que o lote ora licitado.	Diligência técnica
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características de qualidade menores do que o aceitável na instituição.	Diligência técnica
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características de qualidade menores do que o aceitável na instituição.	Diligência técnica

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

4.2.4 - FATOR Suporte de Serviços (S) - Este fator apura a capacidade de Suporte da Licitante, declarada pelo(s) seu(s) cliente(s) através de diligências realizadas pelo Serviço de Engenharia Clínica da instituição, denotando características da prestação de serviços relacionadas com o Objeto desta Licitação, considerando-se suas parcelas de maior relevância. Engloba a proximidade geográfica com a instituição, pois o EAS considera que isto garante uma pronta resposta e no menor tempo possível, sendo os mais distantes em relação à sede da unidade hospitalar (maior tempo de resposta) os com menor pontuação, e vice-versa:

Relevância	Suporte de Serviço	Conformidade
5	Equipe de suporte de serviços atendida diretamente pela fábrica, com base de serviços localizada num raio de 300 KMs da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
4	Equipe de suporte de serviços atendida por representante ou preposto, com base de serviços localizada num raio de 300 KMs da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
3	Equipe de suporte de serviços atendida diretamente pela fábrica, com base de serviços localizada num raio de mais de 300 KMs da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
2	Equipe de suporte de serviços atendida por representante ou preposto, com base de serviços localizada num raio de mais de 300 KMs da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica



Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/SC

1	Proponente não possui evidências de equipe de suporte de serviços constituída ou nomeada formalmente, que possa suportar o equipamento durante seu ciclo de vida	Diligência técnica
---	--	--------------------

O cálculo da pontuação técnica desse Fator deverá observar equidade entre todos os participantes, independentemente de sua condição de pequena, média ou grande empresa.

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 2 pontos

4.2.5 - FATOR Padronização do Modelo (M) - Este fator apura o alinhamento do modelo/marca ofertado em relação aos modelos usados na instituição solicitante, pois a preexistência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição aumenta a padronização e facilita a manutenção e reposição de peças, diminuindo o custo total de propriedade:

Relevância	Padronização de marca/modelo	Conformidade
5	A instituição utiliza unicamente a mesma marca e do lote ora licitado.	Diligência técnica
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características iguais ao lote ora licitado.	Diligência técnica
3	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características de magnitude menor que o lote ora licitado.	Diligência técnica
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características de qualidade menores do que o aceitável na instituição.	Diligência técnica
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características de qualidade inaceitáveis na instituição.	Diligência técnica

O cálculo da pontuação técnica desse Fator deverá observar equidade entre todos os participantes, independentemente de sua condição de pequena, média ou grande empresa.

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

4.2.6 – APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

A determinação da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta será feita por meio do somatório das multiplicações das notas obtidas pelos respectivos pesos, atribuídos a cada fator de avaliação, conforme fórmula abaixo.

FATORES DE PONTUAÇÃO	PESO
Compatibilidade (C)	3
Propriedade (P)	3
Qualidade (Q)	2
Suporte e Serviços (S)	1
Padronização da Marca (M)	1
TOTAL	10



Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/SC

$$PTL = (3 \times NTC) + (3 \times NTP) + (2 \times NTQ) + (1 \times NTS) + (1 \times NTM)$$

Onde:

NTC = Pontuação apurada para o Fator Compatibilidade

NTP = Pontuação apurada para o Fator Propriedade

NTQ = Pontuação apurada para o Fator Qualidade

NTS = Pontuação apurada para o Fator Suporte a Serviços

NTM = Pontuação apurada para o Fator Padronização do Modelo

Considerando os critérios e valores apresentados para este certame, a Pontuação Técnica Máxima será de 500 pontos.

4.2.7 - CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT):

A determinação do índice técnico será feita mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em maior Pontuação Técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IT = (PTL) / (PTLMax)$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PTL = Pontuação Técnica de Licitante da Proposta em Exame

PTL Max = Maior Pontuação Técnica de Licitante apurada.

4.2.8 - CÁLCULO DO ÍNDICE PREÇO (IP):

A determinação do índice de preço será feita mediante a divisão do menor preço proposto, dentre as propostas consideradas, pelo preço da proposta em exame, considerando-se 2 (duas) casa decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IP = (PTPMin / PTPL)$$

Onde:

IP = Índice Preço

PPLMin = Menor Pontuação Preço das Licitante.

PPL = Pontuação Preço da Licitante em exame

4.2.9 - CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL (IG):

O Índice Geral será obtido pela seguinte fórmula:

$$IG = (0,65 * IT) + (0,35 * IP)$$




Onde:

IG = Índice Geral;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice Preço;

4.2.10 – FUNDAMENTAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DA OFERTA:

Será declarada vencedora do item da Licitação, a empresa que obtiver o maior IG dentre as propostas apuradas.   

A pontuação final das ofertas por item, incluindo técnica e preço, realizada pela maior média ponderada das notas técnicas e notas financeiras, na proporção de 65% para técnica e 35% para preço. Esta base está instituída no diploma legal RDC (regime diferenciado de compras públicas) instituído pela Lei 12.462/2011 que admite ponderação de até 70% do fator mais relevante (art. 20, §2º). Adicionalmente, a instituição hospitalar poderá, a seu livre critério, pleitear uma eventual redução do valor originalmente ofertado pela proponente de melhor pontuação **IG** (art. 18 a 24 do Decreto Federal 7.581/2011).

4.3 Após a homologação do processo a empresa será avisada e a mesma deverá firmar o contrato de fornecimento, contendo as condições da compra e venda ora efetivada, inclusive com previsão de aplicação de multa diária para o caso de mora no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e constante da proposta de preços oferecida;

4.4.A entrega do produto adquirido deverá ser única e efetuada após autorização de fornecimento, diretamente no prédio sede da ABST/HST, localizada na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370, Centro – Braço do Norte /SC, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h às 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal e mediante prévia comunicação à ABST/HST.

4.5. O pagamento relativo à aquisição dos equipamentos será efetuado, à vista, no prazo máximo de 10 (dez) dias, diretamente a empresa contratada, contados da entrega do equipamento ou, em caso de equipamento importado, quando este já estiver em território nacional, contra apresentação de documentos, via banco negociador, a taxa de câmbio do dia do pagamento (BACEN), bem como apresentação de:

- a) Fatura Comercial;
- b) Conhecimento Marítimo;
- c) Laudo de Inspeção de Embarque.

4.5.1. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, País de Origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto à adequada instalação, funcionamento e utilização do equipamento, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde. Além de mencionar o número do Contrato, o número da presente cotação de preços e da Autorização de Fornecimento.

4.5.2. O pagamento do equipamento será efetuado em parcela única e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da aceitação do equipamento pela CONTRATANTE, pela modalidade OBTV (ordem Bancária de Transferência Voluntária) vedada qualquer outra forma de pagamento.

- a) Os pagamentos processados através do sistema OBTV serão realizados no compasso das ocorrências de planejamento e execução das despesas de gestão do objeto, em até 10 (dez) dias úteis, vinculados ao parecer de aprovação da equipe técnica (GESTOR) do Ministério da saúde;
- b) Eventuais atrasos nos pagamentos, mesmo sem prévia data para execução, sejam por quaisquer erros, inconsistências ou divergências por parte do proponente, ou, em decorrência de análise da equipe técnica, não caberá qualquer ônus, protestos ou aplicação de correção e/ou juros, ciente

o CONTRATADO que o pagamento está condicionado ao prazo necessário para análise da equipe técnica do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

4.6. A empresa fornecedora deverá executar a montagem, instalação e teste inicial de funcionamento do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da chegada do equipamento na ABST/HST.

4.7. A empresa fornecedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da instalação do equipamento deverá fornecer aos prepostos indicados pela ABST/HST, o adequado treinamento operacional e técnico dos equipamentos, inclusive com simulação de falhas e operações indevidas de forma a dirimir quaisquer dúvidas.

4.8. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 5 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento.

4.9. As descrições constantes no Anexo I deste instrumento servem apenas de parâmetro para as empresas interessadas, não excluindo qualquer marca ou modelo de características semelhantes.

4.10. A apresentação de proposta à presente cotação de preços implica em aceitação tácita, por parte da proponente/fornecedora de todas as condições e obrigações constantes neste Edital de Cotação de Preços nº 004/2021.

4.11. Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a Gerente Administrativa – Helena, através do Fone (48) 3658.9412 ou pelo e-mail – convenio@hospitalsantateresinha.org.br ou helena.ramos@hospitalsantateresinha.org.br.



PEDRO MICHELS NETO
Presidente

Braço do Norte/SC 06 de dezembro, de 2021.



VITOR HUGO ABITANTE
Diretor-geral





Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/SC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item 01	Quantidade
11267 – Máquina Unitarizadora de Medicamentos	01
<p>O sistema deve ser composto por máquina unitarizadora e acessórios, o sistema deve operar com alimentação automática para blisters pequenos e grandes, ampolas frascos e flaconetes de 0,3ml até 25ml redondos de até 25mm de diâmetro, com autonomia de abastecimento para blister pequenos e grandes, ampolas frascos e flaconetes redondos de até 25ml permitindo ao operador executar outras funções.</p> <p>Especificações Técnicas: Sistema de Unitarização de Medicamentos, o sistema deve ser composto por máquina unitarizadora e acessórios o sistema deve operar com alimentação automática para Blister pequenos e grandes, ampolas Frascos e flaconetes de 0,3ml até 25mL redondos de até 25mm de diâmetro, com autonomia de abastecimento para Blister pequenos e grandes, ampolas Frascos e flaconetes redondos de até 25mm de diâmetro de 0,3ml até 25mL permitindo ao operador executar outras funções. DA ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO: O Equipamento deverá ter estrutura robusta forte, colunas construídas em alumínio maciço ou aço maciço inoxidável 304 ou 316 ou 304L ou 316L. A espessura das colunas deverá ser no mínimo 8mm e no máximo de 100mm, tipo coluna ou tipo bancada, ter rodas e freios de acordo com NR12, o equipamento deve ter cobertura de carenagem mínima de 80% cobrindo monitores motores e fiações e painel elétrico, no mínimo 90% da carenagem do equipamento deverá ser em aço inoxidável 304, ou 316 ou 304L ou 316L para suportar agentes químicos relativos a desinfecção do ambiente hospitalar, os motores e fiações dos motores devem estar dentro desta carenagem, os monitores devem estar incorporados no na estrutura do equipamento ou coberto pela carenagem em aço inox e ou embutidos dentro da estrutura do equipamento. O equipamento deverá ter gabinete elétrico de fácil 01 UM acesso com porta de aço inox 304, 316, 304L, 316L ou metal que apresente superioridade anticorrosiva comprovada com chave de acesso. O equipamento deve ter obrigatoriamente tratamento acústicos, deve também possuir laudo de testes sonoros. 95% da fiação devem estar embutidas na carenagem do equipamento. No exterior do equipamento não poderá ficar aparente motores, canaletas, rebarbas. Os motores e compressores do equipamento devem estar embutidos dentro da estrutura interna do equipamento, não podendo ficar aparentes, o equipamento deve permitir a coleta dos medicamentos unitarizados dentro de sua carenagem sem ocupar o espaço frontal do equipamento onde fica o operador. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE BLISTERS GRANDES E PEQUENOS: O equipamento que compõe o sistema deve ter alimentação automática elétrica com capacidade de carregar até 450 blisters, autonomia mínima 100 Blisters e máxima de 430 Blisters, permitindo o operador ficar até com 34% de tempo livre, o sistema de alimentação deverá ser de aço inox 304, 316, 304L, 316L ou metal que apresente superioridade anticorrosiva comprovada, para suportar agentes químicos para limpeza do ambiente hospitalar, formato tipo torre com esteira, cartucho abastecedor, deverá funcionar com eficiência de no mínima 98%. O sistema de alimentação automática de blisters grandes e pequenos com autonomia de abastecimento deve atingir no mínimo 05 ciclos de velocidade de unitarização 10, 15, 20, 25, 30 unidades unitarizadas por minuto em modo automático, o ciclo de velocidade é definido conforme tamanho e formato do medicamento, definindo assim o ciclo ao qual o sistema irá unitarizar. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE AMPOLAS FRASCOS E FLACONETES DE 0,3ML ATÉ 25ML REDONDOS DE ATÉ 25MM DE DIÂMETRO: O equipamento que compõe o sistema deve ter alimentação automática elétrica com capacidade de carregamento até 230 unidades de ampolas, frascos e flaconetes redondos de 0,3ml a 25ml com até 25mm de diâmetro, a capacidade de carregamento pode diminuir conforme o diâmetro e cada ampola, frascos e flaconetes podendo chegar até 100 unidades devido ao seu tamanho, O sistema alimentação automática deverá ter acomodação de ampolas, frascos e flaconetes. O sistema de alimentação deverá ser de aço inox 304, 316, 304L, 316L ou metal que apresenta superioridade anticorrosiva comprovada, para suportar agentes químicos para limpeza do ambiente hospitalar, com sistema de amortecimento de queda de ampolas. O sistema de alimentação automática de Ampolas Frascos e flaconetes de 0,3ml até 25mL redondos de até 25mm de diâmetro com autonomia de abastecimento deve atingir 05 ciclos de velocidade de unitarização 25, 30, 35, 45 unidades unitarizadas por minuto em modo automático, o ciclo de velocidade é definido conforme tamanho e formato do medicamento, definindo assim o ciclo ao qual o sistema irá unitarizar. ALIMENTAÇÃO SEMI - AUTOMÁTICA PARA BLISTER PEQUENOS E GRANDES, AMPOLAS FRASCOS E FLACONETES REDONDOS DE 0,3ML ATÉ 25 ML DE ATÉ 25MM DE DIÂMETRO: O Equipamento deverá ter opção para operação em modo semiautomático, fazendo uso de mini discos que são abastecidos manualmente pelo operador, permitindo a unitarização semiautomática para Blister pequenos e grandes ampolas Frascos e flaconetes redondos de 0,3ml até 25ml de até 25mm de diâmetro, a função semiautomática está sujeita ao abastecimento contínuo do operador, não possui autonomia de abastecimento,, a função semiautomática depende 100% do abastecimento constante do operador. O sistema de alimentação semiautomática de Blister pequenos e grandes, Ampolas Frascos e flaconetes de 0,3ml até 25ml redondos de até 25mm 05 ciclos de velocidade de unitarização 25, 30, 35, 45 unidades unitarizadas</p>	



Hospital
Santa Teresinha
BRACO DO NORTE/S/C

por minuto em modo semiautomático, o ciclo de velocidade é definido conforme tamanho e formato do medicamento, definindo assim o ciclo ao qual o sistema irá unitarizar. **ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA CONFECCÃO DE KITS:** O Equipamento que compõem o sistema deve ter alimentação manual para confecção de kits, que garanta ao operador velocidade de até 22 kits por minuto, container coletores não podem ficar em frente ao equipamento ao qual é lugar reservado ao operador em modo manual. **EMBALAR, IMPRIMIR E SELA:** O Equipamento deverá imprimir, embalar e selar de forma hermética ou impermeável ou vedada, ou qualquer outro sistema que bloqueie a entrada ou saída de ar das embalagens depois de seladas, os medicamentos embalados devem permanecer em contêiner coletor na parte inferior interna do equipamento de modo que não ocupe mais espaço no local de trabalho do operador. **ELIMINANDO EXCESSO DE AR DAS EMBALAGENS:** O equipamento deve ter eliminação de excesso ar das embalagens. O ar em excesso deve ser tirado das embalagens antes que sejam fechadas, dessa forma as embalagens herméticas ou impermeáveis ou vedadas depois de fechadas não fiquem de forma almofadadas, diminuindo espaço de armazenamento. **DOS MONITORES CONTROLADORES** O equipamento deverá ter 2 ou 3 monitores controladores sensível ao toque (Touch Screen) coloridos. O sistema poderá ter também a opção de ter apenas um 01 monitor controlador, com uma das opções de tecnologia sensíveis ao toque Touch Screen abaixo, que controle tanto o impressor, quanto o equipamento no mesmo monitor, neste caso descarta -se a necessidade de ter dois monitores controladores. O Monitor ou monitores deverão ter tela colorida sensível ao toque com tamanho mínimo de 3" e máximo de 5,4" (polegadas) podendo ter tamanho superior, um monitor controlador para o impressor e outro monitor controlador para o equipamento, ou um único monitor que controle equipamento e impressor em uma única tela sensível ao toque. O Monitor ou Monitores devem ter alguma das opções de tecnologias sensíveis ao toque Touch Screen abaixo: Telas de Ondas Acústicas; Sistema de micro câmeras Surface; Telas Capacitivas usando o dedo para navegar, a tecnologia de telas capacitivas deverá ser a mesma tecnologia utilizada nos IPHONES e ITOUCHS; ou outras tecnologias não citadas que sejam sensíveis ao toque e que possibilitem configurações em tela. Os monitores devem estar incorporados na estrutura do equipamento. **DO CONTROLE DE TEMPERATURA:** O equipamento deverá ter indicador digital de temperatura ou similar na parte frontal de fácil visualização, informando constantemente ao operador a temperatura de trabalho do equipamento energizado ou que os monitores controladores informem em tela a temperatura de trabalho do equipamento. **CONTROLE DE ACESSO AO EQUIPAMENTO:** O equipamento deve ter controle de acesso, por meio de cartão magnético ou identificação biométrica ou reconhecimento facial dando acesso efetuando LOGON e registrando ações do usuário. **DO IMPRESSOR:** Cabeça de impressão com movimento retrátil para diminuir o desgaste; - Dois motores em posição para tensão do RIBBON, gerando melhor gravação das nas embalagens; - Impressão de alta qualidade, 300dpi; - Imprimir 02 (dois) códigos de barras diferentes, podendo ser do tipo datamatrix ou linear; - Emitir relatórios de erros

de impressão em português (Brasil) no monitor; a impressora deve consumir RIBBON apenas na longitude impressa e não em toda a longitude da embalagem; - Impressão útil máxima de 53mm de largura e 100mm de comprimento; - Impressão inteligente, com configuração automática e detecção de "DEAD DOTS" para uma excelente qualidade da impressão; - Funcionalidades de economia de energia integrada no controlador; - Velocidade de impressão de 600mm/s; - Configuração automática da cabeça de impressão; - Detecção de pontos falhos; - Código de turnos e número de série automáticos; - Campos de entrada para usuário com variáveis múltiplas com textos alfanuméricos; - Suporte completo a fontes TrueType, inclusive a caracteres não romanos e símbolos; - Impressão da hora e datas e atualização automática de datas de validade, código de barras; ITF, código 39, código 128, EAN 128, EAN 8, EAN 13, UPCA, UPC, RSS linear, PDF 417, ID MATRIX, QR e suporte de código de barras RSS composto; - Interface do usuário com tela sensível ao toque, colorida, usada para seleção da imagem, introdução de dados variáveis, diagnósticos e configuração do sistema em português (Brasil). Tela colorida touch screen de 3" a 5,4". - Visualização de impressão; - Visualização de impressão WYSIWYG, que mostra exatamente a mensagem a ser impressa; - Exibição em tempo real da capacidade de impressão restante expressa em horas e números de impressões; - Diagnósticos completos; - LEDs indicadores do estado da impressora; - Indicadores da passagem para troca do RIBBON; - Porta de comunicações ETHERNET RS232; - Protocolos de comunicação para PCS; - Regulagem de tempo de selagem da embalagem; - Todos os alarmes na tela do monitor em idioma português (Brasil) Relatório de erros com indicações em tela para o operador, com o aviso do problema em idioma português (Brasil), com o erro descrito em tela. **DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO OPERADOR:** O equipamento deverá ter circuito duplo de segurança para o operador conforme NR12, onde a área de acesso ao mordente de selagem deve ser restrita ao operador. O equipamento deve parar de funcionar quando dispositivo protetor de acesso ao mordente de selagem for aberto, garantindo a segurança do operador, a existência do sistema no equipamento deverá ser comprovado por meio de apresentação de laudo de conformidade da NR12 (NORMA BRASILEIRA DE SEGURANÇA AO OPERADOR) deverá ser apresentado juntamente com as propostas para análise. O laudo deverá ser emitido por empresa de segurança do trabalho devidamente credenciada, assinado por engenheiro (a) de segurança do trabalho e deverá vir acompanhado de ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) do laudo. Não será



Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/S/C

aceito documento emitido pelo próprio licitante ou fabricante do produto. LIMITES SONOROS: Unitarizadora ruído aéreo máximo de 74db, os acessórios podem ter ruído aéreo máximo de 74db. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: Os acessórios e alimentadores devem ter tensão de funcionamento de no máximo 24Vdc, alimentadas na unitarizadora, a fim de cumprir normas de segurança. CONTROLE E FUNÇÕES DE SEGURANÇA: Botão de emergência Indicador de painel Energizado Chave Geral Acionador Bi Manual DO SISTEMA ANTI -QUEBRA DE MEDICAMENTOS: O equipamento deverá ter sistema anti-quebra de medicamentos, afim de não danificar o medicamento que eventualmente ficar preso na área de selagem, parando a funcionalidade do equipamento e apresentando erro na tela do monitor controlador, que deverá apresentar a solução para resolver o problema. Esta funcionalidade é indispensável devido ao alto custo de alguns medicamentos. SISTEMA ANTI EMBALAGEM VAZIA: O equipamento deverá ter algum tipo de sistema que pare a máquina quando acabar os medicamentos dos alimentadores automáticos e semiautomáticos, o equipamento deve ter sensor para detectar a ausência de medicamentos, parando imediatamente a máquina e emitindo alarme visual de erro, juntamente relatório de solução para o problema em tela. AS EMBALAGENS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE: REQUISITOS MÍNIMOS O sistema deverá ter opção de no mínimo cinco tipos diferentes de tamanho de embalagens com sistema de fácil abertura, nas medidas mínimas para atender a necessidade do sistema: Embalagem para comprimido no blister cordado, herméticas ou impermeáveis ou vedada, ou qualquer outro sistema que bloqueie a entrada ou saída de ar da embalagem depois de selada, com sistema de fácil abertura medindo 54mm x 54mm com limite de adição para cada medida de no máximo 12%, para material fotossensível com e sem tarja de risco. Embalagem para ampola, hermética ou impermeável ou vedada, ou qualquer outro sistema que bloqueie a entrada ou saída de ar da embalagem depois de selada, com sistema de fácil abertura, medindo 54mm x 90mm com limite de variação para cada medida de no máximo 12%, material fotossensível com e sem tarja de risco. Embalagem para frasco ou ampola, hermética ou impermeável ou vedada, ou qualquer outro sistema que bloqueie a entrada ou saída de ar da embalagem depois de seladas, com sistema de fácil abertura, medindo 63mm x 117mm com limite de variação para cada medida de no máximo 12%, material fotossensível com e sem tarja de risco. Embalagem para ampola e frasco e diversos, herméticas ou impermeáveis ou vedadas, ou qualquer outro sistema que bloqueie a entrada ou saída de ar das embalagens depois de seladas, com sistema de fácil abertura, medindo no 81mm x 135mm com limite de variação para cada medida de no máximo 12%, material fotossensível com e sem tarja de risco. Embalagem para kit e diversos, herméticas ou impermeáveis ou vedadas, ou qualquer outro sistema que bloqueie a entrada ou saída de ar das embalagens depois de seladas, com sistema de fácil abertura, medindo no 81mm x 162mm com limite de variação para cada medida de no máximo 12%, material fotossensível com e sem tarja risco impressa. DA SELAGEM DAS EMBALAGENS: O fechamento das embalagens deve ser por meio de selagem de forma que fique hermético ou impermeável ou vedado, ou qualquer outro sistema que bloqueie a entrada ou saída de ar das embalagens depois de seladas, para que o medicamento seja preservado sem ação de agentes externos como ar, água, pó, mofo e agentes contaminantes, a selagem das embalagens de ser inodora (sem cheiro) e atóxica a fim de não prejudicar o operador. DO SISTEMA DE ABERTURA DAS EMBALAGENS: As embalagens devem ter algum tipo de sistema de fácil abertura. O sistema de fácil abertura não poderá prejudicar a selagem das embalagens que deve permanecer hermética ou impermeável ou vedada, e sem entrada e saída de ar das embalagens depois de seladas. INDUÇÃO DE LEITURA: As embalagens depois de seladas deverão induzir a leitura, persuadindo o usuário a ler na embalagem o nome do medicamento assim como seus alertas de risco de administração bem como, seus desenhos de alerta. A embalagem deverá ser aberta em apenas uma das quatro laterais seladas, contendo seta indicativa do local de abertura única, induzindo assim o profissional que administra o medicamento a ler o nome do medicamento, os alertas e desenho de risco. DO DESTAQUE DAS EMBALAGENS: As embalagens devem ter sistema e fácil destaque uma das outras, este sistema não poderá prejudicar a selagem das embalagens que deve permanecer hermética ou impermeável ou vedado, e sem entrada ou saída de ar das embalagens já seladas, o sistema de abertura não deve prejudicar a hermeticidade da embalagem. DO SOFTWARE DO EQUIPAMENTO: O software do equipamento que compõe o sistema deverá ser gratuito sem custo adicional e sem renovação de licenças anuais e deverá obrigatoriamente ter seguintes funções mínimas: Software deverá ter alguma lógica persuasiva, a fim de induzindo o operador de modo a fazê-lo avançar em todas as funções do software, sem necessidade de instruções externas e consultas em manuais, informando o passo a passo de cada operação; Ter relatórios de erros em português em modo indutivo com lógica persuasiva; Cada aviso de erro deverá apresentar aviso de solução de problema em modo indutivo com lógica persuasiva; O software deverá ter função controle de produtividade do operador e do equipamento; Função login senha para o farmacêutico via controle de acesso. Função login e senha para cada operador. Histórico de relatório de erros; Histórico de acesso; Recurso de importar e exportar informações do banco de dados do Excel; Rastreabilidade total da funcionalidade; vários níveis de acesso; Política de segurança; Instrução e treinamento de troca formato das embalagens em tela, em modo indutivo com lógica persuasiva, com passa a passo em tela e fotos de modo de operação. Indução de treinamento diário do operador. Relatório instantâneo de erros em português com definição em tela do problema. Identificação de Farmacêutico e operadores por meio de



Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/S/C

identificação biométrica. SOFTWARE DO IMPRESSOR: O Sistema deverá ter impressor controlador com software, sendo os requisitos mínimos abaixo: Identificar claramente diferentes tipos de medicamentos: termolábeis, psicotrópicos, fotossensíveis, potencialmente perigosos, especiais, etc; Incluir instruções de administração, reconstituição e diluição, endovenoso, intramuscular, parenteral, diluição obrigatória e tempo mínimo de administração, através de imagens impressas nas embalagens; Dar suporte a rastreabilidade; Incluir advertências como, por exemplo, observar horário de administração através de imagens impressas nas embalagens; Permiti impressão de imagens de alertas nas embalagens Incluir alertas para medicamentos potencialmente perigosos (MPP); Possibilitar incluir recomendações gerais para a comunidade hospitalar; Impressora de código de barra e data MATRIX; Código sequencial, para melhorar a rastreabilidade; Código 2d; Aviso de alertas; Relatório de erros; Relatório de soluções de problemas em Português BR; Deverá ter impressão de alta qualidade com no mínima 290 DPI; Códigos de barras: ITF código 39, código 128, EAN 128, EAN 8,EAB13, UPC e, RSS linear, PDF417, id MATRIX, QR e suporte de códigos de barra rss composto; Contador de unidades embaladas com SET-UP; Software em Português BR. Rastreabilidade. DO SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE GESTÃO DO HOSPITAL: Software de Integração interfaceamento com no mínimo 600 informações completas de medicamentos. O sistema deverá ser gratuito, sem custo adicional e sem renovação de licenças anuais. DA EXPANSÃO DO SISTEMA: O Sistema deve permitir expansão do software e dos equipamentos para módulos de corte automático de Blisters. O sistema deve ser permitir acoplamento de módulo de corte automático de blister que tenha capacidade de 44 cortes de blister por minuto, para futura expansão. DEVE ACOMPANHAR O SISTEMA: Software para integração e interfaceamento do equipamento com o software do hospital. 01 Banco de dados de no mínimo 600 layouts de medicamentos 01 unidades de bandejas com capacidade aproximada de 4 litros. 01 unidades de contêiner reservatório móvel capacidade para recepção dos medicamentos unitarizados. 01 Mini disco Alimentador para Função Semiautomático blister cortado menor. 01 Minidisco Alimentador para função semiautomática para Blister cortado Maior 01 Minidisco Alimentador para Função semiautomática para ampola de 0,3ml a 4ml redondo até 25mm de diâmetro 01 Minidisco Alimentador para Função semiautomática para ampola de 4ml a 10ml redondo até 25mm de diâmetro 01 Minidisco Alimentador para Função semiautomática para ampola de 10ml a 25 ml redondo até 25mm de diâmetro. 01 Alimentadores Automático de Ampolas, frascos e Flaconetes de 0,3ml a 25ml até 25mm de diâmetro com autonomia de abastecimento de até 230 unidades 01 Alimentador Automático de Blisters Pequenos e Grandes com autonomia de abastecimento de até 430 unidades. A UNITARIZADORA DEVERÁ ATENDER E COMPROVAR AS SEGUINTE NORMAS; NR12 (NORMA DE SEGURANÇA AO OPERADOR). Comprovação de atendimento a norma NR12 deverá ser feita da seguinte forma; O laudo de conformidade da NR12 (NORMA DE SEGURANÇA AO OPERADOR) deverá ser apresentado juntamente com a proposta. O laudo deverá ser emitido por empresa de segurança do trabalho devidamente credenciado neutra, sem ligação com o fabricante, devidamente assinado por engenheiro(a) de segurança do trabalho e deverá vir acompanhado de ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) do laudo. Não será aceito documento emitido pelo próprio licitante ou fabricante do produto. ABNT NBR IEC 61000 - 4 -2 Compatibilidade eletromagnética (EMC). Comprovação de atendimento a norma BNT NBR IEC 61000 - 4 -2 Compatibilidade eletromagnética (EMC) deverá ser feita da seguinte forma; Comprovação de atendimento a ABNT NBR IEC 61000 - 4 -2 Compatibilidade eletromagnética (EMC) deverá ser feita com apresentação laudo de ensaio emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou Laboratório equivalente e devidamente credenciado) que contenha Marca Modelo e Fabricante do equipamento, documento deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços. Normas de limites sonoros NR15. Comprovação de atendimento a norma de limites sonoros NR15 deverá ser feita da seguinte forma; Comprovação de atendimento a limites sonoros deverá ser feita com apresentação de relatório técnico de nível sonoro DB (A)deverá ser apresentado juntamente com a proposta, devidamente assinado por engenheiro(a) de segurança do trabalho e deverá vir acompanhado de ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) e deve fazer parte integrante do relatório Certificado de Calibração Sonora emitido por laboratório credenciado. DA EMBALAGEM DE TRANSPORTE: O Equipamento dentro de caixa de madeira ou superior, sobre palete devidamente fechado com indicações de frágil. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: Entrega técnica; Instalação completa; Treinamentos para os operadores; Certificação dos usuários. DA GARANTIA: Garantia de 24(vinte e quatro) meses contra todo e qualquer defeito de fabricação, incluindo reposição de peças. DAS EMBALAGENS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: Deverá acompanhar o equipamento 08 milheiros de cada tamanho de embalagens sem tarja de classificação de risco. Também deverá ser fornecido 5 rolos de T.T.R película para instalação e treinamento do sistema. Medidas e descrição das embalagens que deverão acompanhar o sistema no momento da entrega e instalação e o equipamento deverá operar na tensão 220.



Hospital
Santa Teresinha
BRASÃO DO NORTE/SC

Item 02	Quantidade
2089- Carro Térmico	01
<p>CARRO TERMICO AR FORÇADO AQUECIDO/REFRIG. DIGITAL Em aço inox 304, liga 18.8. Para no mínimo 30 Bandejas (INCLUSAS), Aquecimento através de resistências elétricas e sistema de ar forçado que proporcionem maior precisão no controle de temperatura por meio de termo controlador digital. Potência mínima 1000W - 220V Monofásico, 50/60Hz. Parte refrigerada com sistema de ar forçado com Gás ecológico Termo controlador digital de temperatura. Temperatura de trabalho: +2°C a +6°C. Unidade de refrigeração incorporada no fundo do equipamento. Capacidade: MÍNIMO 206 litros. Potência 1/4HP - 220V – Monofásico. Com 04 rodízios Ø8". 02 portas. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 30 BANDEJAS</p>	



PEDRO MICHELS NETO
Presidente

Braço do Norte/SC, 06 de dezembro de 2021.



VITOR HUGO ABITANTE
Diretor-geral



Helena Henriques Ramos
Gerente Administrativa
CPF: 176.527.900-34



Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/SC

ANEXO II

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Contrato nº _____/2022

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA - HOSPITAL SANTA TERESINHA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1.370, Braço do Norte/Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 86.437.845/0001-64, neste ato representada por seu Presidente Pedro Michels Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 029.473.829-00 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº XX Bairro _____ CEP: _____ cidade _____ – Brasil, neste ato representada por seu representante legal, _____, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº 00000000000000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, do seguinte equipamento:

Item	Equipamento	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total RS
TOTAL				

Parágrafo Único. As especificações do equipamento descritos nesta cláusula constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, no processo de cotação de preços nº 004/2021 e integram o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO BEM

O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, que passa a integrar este instrumento para todos os fins.

§1º. A entrega do) objeto deste contrato deverá ser feita pela CONTRATADA diretamente no Almoxarifado do Hospital Santa Teresinha, localizado na Rua Jacob Batista Uliano, nº1.370, Centro, Município de Braço do Norte/Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h e 16h, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§2º. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, objeto deste instrumento.

§3º. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifiquem, acompanhado de 02 (duas) vias da fatura comercial com as especificações detalhadas ou documento equivalente que permita a conferência do equipamento, no ato de recebimento.

§4º. O equipamento deverá ser inteiramente novo, sem utilização de peças recuperadas, restauradas, refabricados ou reconicionados.

§5º. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de 1 (um) manual operacional e 1 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebido o objeto do presente contrato pela CONTRATANTE reserva-se esta no direito de devolvê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias, se verificado o não atendimento integral da quantidade e especificações contratadas.

§1º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a. quanto a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, optando por sua substituição ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades atribuíveis à CONTRATADA.

- a. quanto a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, optando por sua substituição ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades atribuíveis à CONTRATADA;
- b. Aceita a substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, se equipamento nacional e de 30 (trinta) dias, se equipamento importado, contados da notificação expressa, mantendo-se o preço inicialmente contratado.
- c. Se a irregularidade se referir à diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE poderá determinar a complementação nos prazos descritos no item anterior” b” ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d. Se acatada a complementação, a CONTRATADA se obriga a fazê-la de acordo com as indicações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação expressa, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

§2º. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a instalação, treinamento e verificação do correto funcionamento do (s) equipamentos, que será realizado pela CONTRATADA na companhia de um preposto designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato, garantindo assistência técnica durante 24 (vinte e quatro) meses, contados da efetiva entrega e instalação do equipamento, de acordo com a proposta oferecida e nas condições estabelecidas neste contrato.

§1º. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como: conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

§2º. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado pela CONTRATADA ou por quem esta designar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

§3º. Havendo necessidade de um prazo superior a 10 (dez) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, enquanto durar o conserto, bens similares e em condições de serem por ela utilizados imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO TÉCNICA PÓS GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a fornecer, após o término da garantia, assistência e manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a proposta oferecida e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do equipamento será efetuado em parcela única e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da aceitação do equipamento pela CONTRATANTE, pela modalidade OBTV (ordem Bancária de Transferência Voluntária) vedada qualquer outra forma de pagamento.

c) Os pagamentos processados através do sistema OBTV serão realizados no compasso das ocorrências de planejamento e execução das despesas de gestão do objeto, em até 10 (dez) dias úteis, vinculados ao parecer de aprovação da equipe técnica (GESTOR) do Ministério da saúde;

d) Eventuais atrasos nos pagamentos, mesmo sem prévia data para execução, sejam por quaisquer erros, inconsistências ou divergências por parte do proponente, ou, em decorrência de análise da equipe técnica, não caberá qualquer ônus, protestos ou aplicação de correção e/ou juros, ciente o CONTRATADO que o pagamento está condicionado ao prazo necessário para análise da equipe técnica do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término de disponibilização de peças, componentes e acessórios descontinuados.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS



Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/SC

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (), que serão pagos pela CONTRATANTE, com recursos oriundos **Convênio Siconv nº 918968/2021**, Processo nº. **25000.166508/2021-33**, celebrado e firmado entre a **ABST** e o **Fundo Nacional de Saúde – MS**.

Parágrafo Único. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes nas cláusulas deste contrato, obriga-se à CONTRATADA a:

1. Designar expressamente um funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos, dos bens adquiridos e do fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc., inclusive em relação a eventuais danos ao equipamento, oriundos de transporte, carga e descarga.
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação das propostas à Cotação de Preços nº 004/2021;
5. Dar ciência imediata e expressamente à CONTRATANTE de qualquer anormalidade surgida na execução do contrato;
6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que sob a fiscalização daquela;
7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o cumprimento integral das obrigações assumidas.
10. Deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 5 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados expressamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Sem prejuízo da multa anteriormente prevista com relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos, na hipótese de descumprimento de outras obrigações aqui assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) do valor total descrito na cláusula sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:



Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/SC

- a) Disposições gerais sobre a participação no processo de cotação 004/2021 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os CONTRATANTES desde já declaram que autorizam o livre acesso de servidores vinculados diretamente ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo aos quais estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENIENTE, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação e custeados por meio deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas a tudo ciente.

Braço do Norte (SC) ____ de _____ de 2022.

PEDRO MICHELS NETO

Presidente

Associação Beneficente Santa Teresinha - Hospital Santa Teresinha

Contratante

VITOR HUGO ABITANTE

Diretor-geral

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: